



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 133, de 28 de novembro de 2023, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2024;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre ética, integridade, transparência, mediação de conflitos, comunicação, comunicação não violenta, inclusão, diversidade, educação étnico-racial, teletrabalho, proteção de dados pessoais e outros temas, no âmbito da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a quantidade máxima de horas referente ao horário especial autorizado pela Portaria Normativa nº 133/2023-Ufes, no período de 08 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

Servidores/Local de Exercício	Quantidade de horas	Observação
Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus	58 (cinquenta e oito) horas	Dias úteis entre 08 de janeiro e 16 de fevereiro de 2023. A quarta-feira de cinzas (14/02) considera as 4h úteis.

Parágrafo único. A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com a jornada de trabalho efetivamente realizada no dia, estando limitada a duas horas diárias, exceto para o dia **14/02/2024*** (Quarta-Feira de Cinzas). **[data ajustada em 18/12/2023]**

Art. 2º Definir, conforme Anexo I, as ações de desenvolvimento ofertadas pelas Escolas de Governo que serão aceitos para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial.

§1º A chefia da unidade de exercício, excepcionalmente, poderá autorizar a realização de ação de desenvolvimento não contempladas no *caput* deste artigo, mediante análise de pertinência da solicitação do servidor interessado que contenha, no mínimo, a ação de desenvolvimento que pretende realizar, a instituição responsável pela oferta, a descrição da relação com seu atual ambiente organizacional e/ou o cargo, a necessidade de desenvolvimento a ser atendida (constante do PDP Ufes 2024) e a justificativa para o pedido.

§2º As solicitações de que trata o §1º deste artigo deverão ser encaminhadas formalmente à chefia da unidade de exercício, impreterivelmente, até 16 de abril de 2024.

Art. 3º As ações de desenvolvimento devem ser realizadas dentro do período de 08 de janeiro a 31 de maio de 2024 e registradas no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes até a homologação do boletim de frequência do mês de maio de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§1º Para que as ações de desenvolvimento de que trata o *caput* deste artigo constem da sua ficha funcional, o servidor deverá realizar também o procedimento de “[Registro de capacitação realizada em instituição externa](#)”, disponível no Manual de procedimentos no sítio eletrônico da Progep.

§2º A inscrição na ação de desenvolvimento deve ser realizada a partir do dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 4º A relação de ações de desenvolvimento de que trata o art. 2º consta do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º As ações de desenvolvimento devem possuir certificação de conclusão e ter relação com o ambiente organizacional do servidor, nos termos da Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo do servidor.

Art. 6º O servidor deverá informar previamente à chefia da unidade de exercício, a ação de desenvolvimento a qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo efetivo.

§1º A chefia da unidade de exercício deverá atestar que tal ação de desenvolvimento tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro no SREF.

§2º Poderão ser aceitos, para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial, somente ação de desenvolvimento que estejam listados no Anexo I ou tenham sido autorizados na forma do parágrafo único do art. 2º desta portaria.

Art. 7º Caso o servidor decida pela compensação das horas não trabalhadas por meio de ação de desenvolvimento e não conclua a ação dentro do prazo constante do art. 3º, poderá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia da unidade de exercício, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 17 de fevereiro a 31 de maio de 2024.

Art. 8º O servidor que optar pelo horário especial e não compensar as horas não trabalhadas com ação de desenvolvimento ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação.

Art. 9º As horas a serem compensadas, geradas por atrasos e saídas antecipadas e/ou faltas justificadas anteriores, com vencimento do prazo do horário especial, terão o término do prazo de compensação prorrogado para o final do mês de maio de 2024.

Art. 10 Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho) que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas até o mês subsequente da ausência/atraso/saída antecipada.

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Ações de desenvolvimento aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	1. Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil (20h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Informações em https://www.escolavirtual.gov.br/
	2. Acessibilidade em espaços edificados de uso público (20h)	
	3. Acessibilidade na Comunicação (30h)	
	4. Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)	
	5. Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos (25h)	
	6. Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais (25h)	
	7. Comunicação não violenta (20h)	
	8. Comunicação Pública e Comunicação de Governo (10h)	
	9. Controle Social (20h)	
	10. Controles na Administração Pública (30h)	
	11. Direitos Humanos: Uma Declaração Universal (20h)	
	12. Educação em Direitos Humanos (30h)	
	13. E-liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos (20h)	
	14. Estratégias de Marketing Digital para a Administração Pública (25h)	
	15. Ética e Serviço Público (20h)	
	16. Facilitação de reuniões, times e workshops no ambiente online (25h)	
	17. Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP) (13h)	
	18. Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção (25h)	
	19. Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (15h)	
	20. Gestão de Conflitos e Negociação (20h)	
	21. Gestão de equipes em trabalho remoto (20h)	
	22. Gestão de Equipes Híbridas e Desafios para a Cultura Organizacional (25h)	
	23. Gestão do Tempo e Produtividade (40h)	
	24. Habilidades de Resolução de Problemas (25h)	
	25. Inclusão de gênero na ponta da língua (8h)	
	26. Inteligência Emocional (50h)	
	27. Introdução à Audiodescrição (40h)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	28. Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (10h)	
	29. Introdução à Libras (60h)	
	30. Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar? (20h)	
	31. Noções básicas do trabalho remoto (10h)	
	32. Português - Interpretação de Texto e Emprego de Regras Gramaticais (40h)	
	33. Primeiros passos para uso de Linguagem Simples (8h)	
	34. Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (30h)	
	35. Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (15h)	
	36. Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (20h)	
	37. Segurança da Informação no contexto da transformação digital (20h)	
	38. Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional (20h)	
	39. Assédio Moral e Sexual no Trabalho (6h)	
	40. Estatuto da Igualdade Racial (6h)	
	41. Ética e Administração Pública (40h)	
	42. Excelência no Atendimento (20h)	
	43. Lei de Acesso à Informação (12h)	Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU. Informações em https://contas.tcu.gov.br/
	44. Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade (12h)	
	45. PNPC - Prevenção à Corrupção. Transparência (12h)	

Observações:

- 1) Todos os cursos listados possuem o link de acesso direto para a página de informações.
- 2) Os links dos cursos podem sofrer alterações em razão da mudança de semestre de oferta pelas Escolas de Governo. Nesse caso, recomendamos acessar diretamente o sítio eletrônico da Escola de Governo (link disponível na coluna Instituição - Plataforma).
- 3) Informações complementares serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep (<http://progep.ufes.br>).